LEI Nº 1196/2018

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através de Testes Seletivos de provas e títulos nos termos da Lei Municipal nº 1168/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através dos Testes Seletivos por provas e títulos nos termos da Lei Municipal n° 1168 de 2017.

Art. 2º - Ficam Criadas as Vagas Temporárias e os cargos, quantidade e carga horária para contratação que se trata esta Lei, conforme tabelas abaixo:

DESC.	CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE VAGAS
ZONA RURAL	Professor História	30	05
	Professor Geografia	30	03
	Professor Matemática	30	05
	Professor Língua Portuguesa	30	03
	Professor Ciências	30	02

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder tais servidores a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia a fim de cumprir com o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015-SEDUC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 29/04/18 A: 01/05/18
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº 18
De: 29/03/18 A: 28/04/18
Assinatura
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e